



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 848 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

Altera a Tabela "B", da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989, alterada pelas Leis nºs 642, de 27 de dezembro de 1995, 701, de 27 de dezembro de 1996 e 766, de 29 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela "B", anexada à Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989, alterada pelas Leis nºs 642, de 27 de dezembro de 1995, 701, de 27 de dezembro de 1996 e 766, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a redação da tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4371 do dia 17/11/99

Publicado no Diário Oficial
nº 4384 do dia 06/12/99

REPÚBLICA DA PARÁGUAY
INTERIOR

Tabelas republicadas
por imersão

Publicado no Diário Oficial
nº 4398 do dia 24/12/99

JOSE DE ARCEL BIANCO
(Governador)